



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS/SC  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA GESTÃO 2012-2014**

O objetivo do presente relatório de atividades é apresentar aos Gestores Institucionais e segurados vinculados no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina as atividades do Conselho de Administração no exercício 2012-2014, compreendido entre as datas de 31.05.2012 a 22.05.2014.

Florianópolis-SC, 21/05/2014



## **1. Considerações Introdutórias**

### **1.1 – Competências do Conselho de Administração do RPPS/SC**

O Conselho de Administração é órgão de deliberação e orientação superior do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), conforme o disposto na norma do art. 38 da Lei Complementar n. 412, de 26.06.2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores estaduais.

Ao Conselho de Administração incumbe, em síntese, a aprovação da política geral de administração do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV e do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina – RPPS/SC.

A Lei de regência, acima citada, que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado, dispõe em seu texto normativo, especificamente no art. 40, quais são as matérias de competência privativa do Conselho de Administração, consoante abaixo exposto:

- I - instituir, aprovar e alterar o seu regimento interno;
- II - aprovar a política de investimentos dos recursos do RPPS/SC;
- III - avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos do RPPS/SC;
- IV - apreciar o parecer exarado pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual do IPREV, e o seu posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;
- V - autorizar a contratação, na forma de lei, de instituição financeira para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas e dos demais serviços correlatos à custódia de valores;
- VI - autorizar a aquisição, a alienação, a oneração, a permuta, a troca, a venda ou a construção de bens imóveis do IPREV, bem como a aceitação de doações com ou sem encargo;
- VII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que comprometam o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPREV;
- VIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, referentes a assuntos de sua competência;
- IX - dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares relativas ao IPREV, nas matérias de sua competência;
- X - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS/SC e ao IPREV;
- XI - manifestar-se em acordos de composição de débitos previdenciários do Estado e prefeituras com o IPREV;
- XII - aprovar a proposta de orçamento do IPREV;
- XIII - aprovar a indicação da taxa de administração, para fins do disposto no art. 30,



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

---

§ 2º desta Lei Complementar; e  
XIV - outras competências previstas no regimento interno.

Estes dispositivos da Lei especificam e delimitam, resumidamente, a área de atuação do Conselho de Administração.



## **2. Apresentação**

A palavra Administração deriva do latim *administratione* que, segundo o “Novo Dicionário da Língua Portuguesa” de Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, a ação de administrar, é a gestão de negócios públicos ou particulares e, é o conjunto de princípios, normas e funções que tem por fim ordenar os fatores de produção e controlar a sua produtividade e eficiência, para obter determinado resultado.

Administração é o processo relacionado à tomada de decisões quanto à alocação de recursos tangíveis e intangíveis com vistas à realização de objetivos pré definidos.

Com enfoque na gestão dos recursos públicos destinados ao Regime Próprio de Previdência, torna-se necessário que os processos de gestão sejam desenvolvidos com a otimização das estratégias, bem como com o cumprimento ao disposto nas Leis de regência, para que se obtenha, com eficácia, o atendimento das necessidades presentes e futuras dos servidores estaduais e beneficiários do Regime Próprio, no sentido de que estejam efetivamente assistidos na ocasião de eventuais contingências, seja pelos benefícios por incapacidade, seja pela aposentadoria por idade, bem como pelos demais benefícios previdenciários previstos no Título III, do artigo 44 a 80, da Lei n. 412/2008.

O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), que foi criado por Lei, como autarquia estadual previdenciária, é uma entidade da Administração Pública descentralizada, que é fiscalizada e tutelada pelo Estado, na forma da Lei, e possui o seu patrimônio formado por recursos próprios de contribuição e de receitas, com a finalidade de administrar os recursos destinados ao Sistema Previdenciário e conceder os benefícios e serviços previdenciários titularizados pelos servidores públicos do Estado de Santa Catarina, contribuintes do Regime Próprio de Previdência.

A administração de recursos do Regime Próprio com eficiência e eficácia é o objetivo precípuo dos gestores e seus órgãos auxiliares, de deliberação e orientação, com a observância estrita das normas legais de regência do Regime Próprio de Previdência do Estado de Santa Catarina, com enfrentamento das instabilidades do cenário orçamentário e financeiro.

O Conselho de Administração, tal como foi efetuado na presente gestão, deve buscar fornecer políticas de otimização para a gestão do Regime Próprio de Previdência dos nossos Servidores, haja vista a exigência de atitudes concatenadas do Gestor e do seu Conselho de Administração voltados para o cumprimento dos princípios indicados do planejamento estratégico do IPREV, cuja missão consiste em “promover a excelência na gestão de bens e recursos previdenciários, bem como na prestação de serviços aos segurados, visando a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários.” Ao passo que a Visão é “ser modelo nacional em excelência na gestão de recursos e prestação de serviços previdenciários.”



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

---

O presente relatório de atividades apresenta, em uma breve síntese, as atividades do Conselho de Administração do RPPS/SC que orientaram e cooperaram com a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, visando a otimização do processo de gestão dos recursos, para o atingimento da rentabilidade do sistema previdenciário.

O Conselho de Administração atuou, principalmente, no sentido do estrito cumprimento das disposições normativas, buscando perspectivas para a garantia da rentabilidade do Regime Próprio de Previdência, em que pese a volatilidade do mercado seja também um fator com influência sobre a gestão dos recursos do Regime Próprio.



**3. Breve síntese dos trabalhos do Conselho de Administração do RPPS/SC no exercício 2012-2013.**

- 3.1 Na sessão de instalação do Conselho de Administração (31.05.2012), foram eleitos o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretária.
- 3.2 Foi constituída a Comissão para elaboração do Regimento Interno do Conselho de Administração, que veio a ser posteriormente aprovado na Sessão Ordinária de 26.07.2012, pela Resolução nº 01 de 30.07.2012 (DOE nº 19.389, de 06.08.2012).
- 3.3 Foi constituído o grupo de estudo da LC n. 412/2008, com especial atenção ao disposto no art. 12 da LC n. 412/08, relacionado à composição dos cargos comissionados do IPREV, para que sejam preenchidos, com o mínimo de 50%, por servidores que sejam segurados do RPPS/SC. Na sessão de 13.12.2012 o colegiado deliberou a remessa da proposta de alteração da LC 418/2008 para o IPREV, para análise e eventual encaminhamento à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), para o trâmite legislativo.
- 3.4 O Conselho de Administração deu enfoque a problemática representada pelas Leis Complementares nº 311/05, 323/06, 324/06, 325/06, 326/06, 327/06, 328/06, 329/06, 330/06, 331/06, 332/06, 246/06, 347/06, 347/06, 348/06, 349/06, 350/06, 351/06, 352/06, 353/06, 354/06, 355/06, 356/06, 357/06 e 362/06, que criaram cargo único nas Secretarias do Estado, o que especula-se tenha ocasionado o prejuízo aproximado de 6 milhões de reais ao Regime Próprio. O Secretário de Estado da Administração informou que, de acordo com a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina (PGE), não seria possível a revogação das referidas Leis e, em atendimento à solicitação do Conselho de Administração, seria agendada reunião com integrantes da Procuradoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado, bem como da Secretaria de Estado da Administração, para a busca de uma solução.
- 3.5 Nesta primeira Sessão foi deliberada ainda, a solicitação ao IPREV dos relatórios supra relacionados:
- a) Da Política de Investimento do RPPS/SC para o exercício de 2012;
  - b) Do Balanço Patrimonial do exercício de 2011, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, e sua análise;
  - c) Dos Balancetes Contábeis das unidades Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro e Fundo Administrativo, referente janeiro a maio de 2012;
  - d) Avaliação Atuarial;
  - e) Relatório de Investimentos do Fundo Previdenciário;
  - f) Contratos, processos de licitação que originaram os correspondentes contratos, com a empresa responsável pelo Cálculo Atuarial do RPPS/SC e com a empresa que presta a consultoria para a gestão dos recursos do RPPS/SC;
  - g) Do custeio do IPREV quanto ao exercício de 2012, para a fixação da taxa de administração, bem como dos documentos legais que a fixaram;



- h) Relação dos imóveis vinculados ao Regime Próprio, com as suas localizações e com a identificação quanto às situações de uso dos referidos imóveis (pelo IPREV, locados, cedidos, sem utilização ou outras situações fáticas), com a indicação dos valores venais, bem como valores das remunerações dos imóveis, conforme as hipóteses;
- i) Diagnóstico Organizacional atualizado do IPREV, atualizado; e
- j) Regimento Interno do IPREV, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 412/2008.

O IPREV atendeu apenas parcialmente as solicitações de entrega de relatórios na forma acima disposta, haja vista que enviou os relatórios descritos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g”, sendo que não foram entregues os relatórios descritos nos demais itens (“a”, “d”, “e”, “h”, “i” e “j”).

- 3.6 Foi criado um espaço virtual no sítio eletrônico do IPREV ([www.iprev.sc.gov.br](http://www.iprev.sc.gov.br)), para a publicidade dos atos administrativos, sessões e normas do Conselho de Administração.
- 3.7 O Conselho de Administração, no ato representado por seu Presidente, Vice-Presidente e Secretária, foi recebido, para apresentação de sua primeira composição após a sua criação por Lei, pelo Governador do Estado de Santa Catarina em seu gabinete, com a presença do Secretário de Estado da Administração e do Presidente do IPREV.
- 3.8 Foi deliberada a expedição de ofício ao IPREV para a ciência do recebimento de reclamação pelo colegiado de eventuais irregularidades quanto ao não cumprimento de horário de expediente por parte de alguns servidores ocupante de cargo em comissão, para que fossem tomadas as providências pertinentes.
- 3.9 Pelo Conselho de Administração foi editada a Recomendação n. 01, 10.09.2012, que estabeleceu, em síntese, a necessidade da observância, por parte do IPREV, quanto aos prazos fixados na LC 412/2008, bem como para que fosse elaborado o Regimento Interno do próprio IPREV, no qual constassem as correspondentes composições e atribuições dos órgãos componentes de sua estrutura administrativa organizacional.
- 3.10 Foi editada a Recomendação n. 02, de 11.09.2012, que tratou de matérias a serem apreciadas pelo colegiado, bem como estabeleceu a necessidade de encaminhamento, pelo IPREV, de acordos quanto à composição de débitos previdenciários com quaisquer Poderes e Órgãos da administração pública estadual, para sua apreciação, consoante dispõe a Lei de regência.
- 3.11 O Conselho de Administração se reuniu com a Diretoria de Orçamento da Secretaria da Fazenda, com a finalidade de discutir os parâmetros para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como para a fixação da taxa de administração do IPREV, ocasião em que ficou ciente que o IPREV apresentou a proposta orçamentária para o exercício 2013, cujo pleito não foi atendido.



- 3.12 Em 27.09.2012, o Conselho de Administração convocou a Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários do IPREV para explanação acerca da situação dos imóveis vinculados ao RPPS/SC, bem como sobre a meta atuarial para o exercício 2013, diante do atual cenário econômico. Na mesma data, houve a convocação da Diretoria de Administração do IPREV para apresentação da proposta orçamentária e do custeio para o exercício 2013, para a aferição da taxa de administração, conforme previsão do artigo 30 da LC 412/2008. Na apresentação feita pelos diretores do IPREV, foi dito que atualmente não estariam sendo realizadas auditorias internas, bem como sobre a inexistência de organograma da autarquia previdenciária.
- 3.13 O Conselho de Administração constatou que a taxa de administração do IPREV foi fixada, por decreto, apenas para o exercício de 2011, e que não houve a fixação da referida taxa de administração para o exercício de 2012, bem como constatou a necessidade do estabelecimento da mesma taxa de administração para os fundos Financeiro e Previdenciário, haja vista que atualmente as taxas de administração são diferenciadas para cada fundo, sendo de 0,64% para o Fundo Financeiro e de 1% para o Fundo Previdenciário.
- 3.14 O Conselho de Administração rejeitou a proposta da taxa de administração encaminhada pelo IPREV para o exercício de 2013, matéria que foi deliberada na sessão de 13.12.2012, em razão da intempestividade da entrega, tanto da Proposta Orçamentária como da Taxa de Administração, haja vista que deveriam ter sido observados os prazos que foram estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual LOA).
- 3.15 O Conselho de Administração manifestou ao Presidente do IPREV a necessidade da realização de auditoria previdenciária permanente nos Poderes e Órgãos, na forma do que estabelece a Lei Complementar n. 412/2008, matéria deliberada na sessão realizada de 25.10.2012.
- 3.16 Pela Resolução nº 02, de 13.12.2012, foi fixou o calendário anual para a remessa de documentos por parte do Presidente do IPREV ao Conselho de Administração, com base na Lei de regência.
- 3.17 Foi oficiado ao IPREV requerimento para o envio de documentos que especificassem a metodologia de cálculo utilizada para a aferição da taxa de administração relacionada ao Fundo Financeiro e ao Fundo Previdenciário, bem como que fosse informado o percentual utilizado para a taxa de cada Fundo. Na sessão de 13.12.2012, foi nomeado relator para analisar a matéria. Na sessão de 28 de fevereiro de 2013 o Plenário do Conselho de Administração deliberou pela aprovação do relatório de estudo da taxa de administração, exarando posicionamento favorável às proposições e encaminhamento ao IPREV do processo n. 879/2013, para ciência e análise.
- 3.18 Na sessão de 27.03.2013, foi apreciado o parecer do Conselho Fiscal acerca



da Prestação de Contas anual do IPREV, conforme o previsto no art. 40, inciso IV da Lei Complementar n.º 412/08, que reza que é competência privativa do Conselho de Administração “*apreciar o parecer exarado pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual do IPREV, e o seu posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado*”. Na sessão de 27 de junho de 2013, o Plenário aprovou o Relatório que trata da matéria.

- 3.19 O colegiado deliberou ainda, acerca da necessidade de estudo técnico e jurídico sobre a aposentação de Notários e Registradores pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS/SC), diante da decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que determinou a cassação de aposentadoria de alguns delegados do serviço público de notas e de registro pelo RPPS/SC.
- 3.20 Posteriormente, na sessão de 23.05.2013, o Relator do referido estudo apresentou o relatório de estudo jurídico sobre o tema da aposentação de notários pelo regime próprio, ao que foi deliberada a expedição de ofício ao IPREV para que informasse ao colegiado o posicionamento do IPREV quanto às aposentadorias de notários e de registradores pelo RPPS-SC, com a solicitação de explanação sobre o tema, em sessão ordinária, por parte da Diretoria Jurídica do IPREV.
- 3.21 Quanto à Auditoria nos Relatórios Bimestrais de novembro e dezembro/2012, janeiro e fevereiro/2013, da Unidade de Controle Interno do IPREV, o Relator do processo apresentou o Relatório de Estudo sobre a avaliação desses documentos, que foi aprovado por unanimidade com as conclusões e encaminhamentos, nos termos do voto do relator. Ficou deliberado o encaminhamento do referido relatório de análise ao Presidente do IPREV, ao Controle Interno do IPREV, à Diretoria de Auditoria Geral (DIAG) e ao Conselho Fiscal do RPPS-SC.
- 3.22 O Conselho de Administração recebeu os advogados autárquicos integrantes da Diretoria Jurídica do IPREV, na sessão de 09.05.2013, que explanaram sobre as atividades exercidas pelos respectivos advogados, bem como sobre as condições de trabalho da equipe. O Conselho de Administração se comprometeu a expor ao Presidente do IPREV as matérias trazidas à discussão na sessão, no sentido de viabilizar uma futura reorganização administrativa da Diretoria Jurídica do IPREV.
- 3.23 A Direção do IPREV apresentou, em meio audiovisual, na sessão de 27.06.2013, projeto da Proposta Orçamentária do exercício 2013. Foi deliberada a necessidade do envio ao Conselho de Administração do referido documento do projeto da Proposta Orçamentária, bem como com a inclusão de notas explicativas dos valores acrescidos em relação ao exercício anterior, que foi posteriormente entregue, em 10.07.2013, pela Diretoria de Administração do IPREV.
- 3.24 Por parte do Conselho de Administração foi condicionada a aprovação quanto à Proposta Orçamentária, a apresentação de justificativas no projeto, em



relação, especificamente, aos seguintes itens: (a) detalhamento dos itens do orçamento que oscilaram para mais ou para menos em relação ao exercício anterior; (b) que fosse encaminhado formalmente ao Conselho de Administração a Proposta Orçamentária, devidamente assinada pelos responsáveis por sua elaboração, bem como pelo Gestor do IPREV; (c) que fosse justificado o valor do auxílio alimentação e (d) que fosse justificado o valor destinado para *software*.

- 3.25 O Conselho de Administração teve ciência, na sessão do mês de junho, sobre pagamentos retroativos de valores aos pensionistas, supostamente irregulares, constatado inicialmente pelo próprio IPREV, ao que foi deliberada a solicitação dos processos administrativos previdenciários relativos aos pagamentos realizados no mês de abril/2013 para análise.
- 3.26 Na sessão de 14.02.2013, foi apresentada a Política de Investimentos pela Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários, que foi aprovada pelo Conselho de Administração. Pelo colegiado foi aprovada ainda, a minuta de decreto que trata do reajuste anual dos benefícios sem a paridade remuneratória mantidos pelos RPPS/SC, para o ano de 2013.
- 3.27 Verificada a necessidade de encaminhamento oficial da indicação da taxa de administração e da proposta orçamentária, para esclarecimento se a projeção da folha corresponde de fato à 0,7%, posto que não foi demonstrada a base de cálculo para aferição desse valor, apenas afirmado.
- 3.28 Na sessão de 10/08/2013, o Plenário do Conselho de Administração deliberou, à unanimidade, que os argumentos e justificativas apresentados pelo IPREV são genéricos e insuficientes e, portanto, não atenderam na totalidade às informações solicitadas por este Conselho, sendo encaminhado expediente ao Presidente do Órgão Gestor sobre a complementação das informações prestadas com inclusão da memória de cálculo da proposta de orçamento.
- 3.29 Ainda nessa sessão foram apreciadas as informações prestadas pelo IPREV em relação às recomendações contidas no Relatório do Parecer 01/2013, que trata da prestação de contas anual do IPREV.
- 3.30 Em 13.08.2013 o Conselho de Administração em parceria com o IPREV promoveu Painel de Debates com o tema “Cenário Macroeconômico e Perspectivas de Investimentos”, com a participação, além do Conselho de Administração, Conselho Fiscal do RPPS/SC, Diretoria do IPREV, Banco do Brasil, Somma Investimentos.
- 3.31 Foi apresentado, em 26.09.2013, resultado do estudo sobre imóvel de Campos Novos, e sugerido pela sua demolição, pois não há mais condições de uso. Outro estudo sobre mesmo tema tratou sobre permissão de uso de imóvel do IPREV. Para deliberação sobre esse último assunto, o Conselho requereu ao IPREV: (a) cópia do contrato relacionado ao Decreto n. 1409/2013; (b) avaliação econômico financeira da Diretoria de Gestão de Recursos



Previdenciários; (c) relatório atualizado da situação de todos os imóveis do IPREV, com individualização de quais se encontram ociosos, ocupados pelo IPREV, cedidos com uso remunerado, cedidos sem uso e sem remuneração. Referendado em 19/11/2013, a autorização do imóvel descrito no “Termo de Permissão de Uso Remunerado de Imóvel n. 012/2013”. Ato seguinte, o Conselho deliberou pela expedição da Resolução nº 03, onde disciplina que todo uso de imóvel do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Santa Catarina deva obrigatoriamente ser objeto de análise prévia e aprovação do Conselho de Administração.

- 3.32 Convite ao Presidente do IPREV para explanação sobre as fontes de receita do RPPS/SC, em especial, sobre as contribuições previdenciárias (patronal, ativos, inativos, pensionistas, afastamentos), bem como sobre despesas relacionadas aos Fundos Financeiro, Previdenciário e Administrativo. A explanação foi feita pelo Diretor da Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários, onde houve vários questionamentos sobre as informações prestadas, sendo necessária análise documental por parte do Conselho. Ainda diligenciado nessa sessão que: a) os documentos contendo todas as informações apresentadas na presente sessão sejam enviados ao Conselho de Administração, para análise e deliberações; b) que seja requerido ao IPREV, a informação da remuneração total paga pelo Estado de Santa Catarina aos segurados do RPPS-SC nos anos de 2008 até 2012, com documentação; c) que seja requerido ao IPREV a resposta ao ofício enviado anteriormente pelo Conselho de Administração, acerca das aposentadorias dos Notários e Registradores relacionados ao RPPS/SC.
- 3.33 O estudo sobre a Taxa de Administração e a simulação dos cálculos mostraram que no ano de 2009 não houve Decreto de fixação da Taxa. E, restou que foi utilizado um percentual maior que 1% suportado pelo Fundo Previdenciário. Ao final, o Conselho apontou a retirada irregular de aproximadamente 800 mil reais do Fundo Previdenciário, ordenando a imediata devolução.
- 3.34 Expedição de ofício à Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda para conhecimento do estudo sobre os Relatórios Bimestrais do Controle Interno do IPREV.
- 3.35 Na sessão de 12.12.13, o Conselho de Administração não reconheceu a validade do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças de n. 029/2013, que celebraram o Estado de Santa Catarina e o Banco do Brasil, em relação às contas previdenciárias, haja vista a falta da autorização, conforme previsto no art. 40, inciso V, da LC 412/2008. Ficando, por esse motivo, prejudicada a análise da Política de Investimentos para o exercício de 2014 bem como da alteração da Política de Investimentos do exercício de 2013, no que tange aos recursos previdenciários, impossibilitando a análise da melhor proposta de gestão e serviços, na forma estabelecida no citado dispositivo. Quanto à reavaliação da Política de Investimentos, que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos previdenciários do RPPS/SC para o



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

exercício 2014, o Presidente do IPREV ressaltou a necessidade de aprovação da referida política, para cumprimento de exigências legais a serem apresentadas ao Ministério da Previdência pelo Gestor, que implica na obtenção do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária. Feita a análise. O Plenário do Conselho de Administração aprovou a Política de Investimentos para o exercício 2014.

- 3.36 Explicação sobre o 1º Congresso Brasileiro dos RPPSs, que ocorreu em Brasília, e a importância de tal evento para os conselheiros com atualização, troca de informações e realidades distintas dos outros RPPSs.
- 3.37 Aprovação do Relatório sobre o reajuste anual de proventos e pensões sem paridade remuneratória, administrados pelo IPREV, contido no processo IPREV n. 159/2014.
- 3.38 Oficiado ao IPREV, Ofício n.º 53/2012-2014/CA/RPPS/SC, que a contratação de Instituição Financeira para gestão de recursos do RPPS/SC depende de aprovação do Conselho de Administração, ao que o IPREV deve ser cientificado do dever da apresentação ao presente Conselho, não só do Banco do Brasil, mas também outras instituições financeiras, para comparação dos serviços e escolha da proposta mais vantajosa.
- 3.39 Em 27.02.2014, representantes da Secretaria de Estado da Fazenda discorreram sobre o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças de n. 029/2013, que celebraram o Estado de Santa Catarina e o Banco do Brasil, informando que o diferencial mais vantajoso é o oferecido pelo Banco do Brasil S.A., haja vista que asseveraram que ele oferece uma linha de financiamento com o BNDES, tendo sido escolhido desde 2007 como contratado para a prestação de serviços financeiros, na forma da Lei. O Conselho entende que a análise do referido contrato, decorre de disposição de Lei e ocorre pela necessidade da garantia da rentabilidade do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário, no sentido da busca dos melhores resultados para os recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Santa Catarina. O Conselho também informou que o repasse dos Royalties do Petróleo, que são arrecadados pelo Estado, todavia, ainda não foram repassados aos Fundos do Regime Próprio de Previdência, na forma da previsão da LC 412/2008. Pelos representantes da Secretaria do Estado da Fazenda foi informado que já foi realizado o correspondente levantamento do valor desse repasse dos Royalties, e que o total alcança o valor aproximado de oito milhões de reais. Reafirmada que a situação atuarial mostrou-se frágil, de forma que tais recursos são importantes para evitar um possível aumento de alíquota previdenciária.
- O representante da Secretaria do Estado da Fazenda falou sobre as medidas compensatórias e ficou estabelecido, que será apresentado parecer técnico sobre a contratação com o Banco do Brasil S.A, voltado ao esclarecimento das vantagens para o melhor resultado para a gestão dos recursos do Regime Próprio.
- Quanto ao Fundo Previdenciário, foi discutida a necessidade de que seja dada



## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

a devida destinação aos imóveis, para que todos sejam devidamente remunerados, bem como que se busque a desvinculação de sua avaliação por outro órgão que não seja o próprio gestor (atualmente vinculado a Bescor), objetivando a autonomia para a gestão no que toca às alienações e locações.

Discutida a hipótese sobre a criação de regime complementar de previdência, os representantes da Secretaria de Estado da Fazenda informaram que ainda não há projetos em andamento nesse sentido.

Exposta necessidade de presença do membro nato para as próximas sessões do Conselho de Administração, por que muitas matérias dependem de encaminhamento junto ao Governador do Estado.

- 3.40 Em 25.04.2014 o Conselho de Administração em parceria com o IPREV promoveu Painel de Debates com o tema “Resultados e Perspectivas dos Investimentos do RPPS/SC”, com a participação, além do Conselho de Administração, Conselho Fiscal do RPPS/SC, Diretoria do IPREV, Secretaria de Estado da Fazenda. Secretaria de Estado da Administração, Banco do Brasil, Somma Investimentos S/S, Atuário contratado pelo IPREV.
- 3.41 Mais uma vez a apreciação do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças n. 029/2013, ficou prejudicada, haja vista que o IPREV não enviou os documentos suficientes para análise deste Conselho de Administração, sendo reiterada solicitação de informações em 25/04/2014.
- 3.42 Foi solicitada à Presidência do IPREV a imediata remessa a este Colegiado dos relatórios e documentos elencados no Anexo Único da Resolução n. 02/2012/CA/RPPS/SC, cujos prazos já se encontram expirados, sendo eles, a Avaliação de bens, direitos e ativos de qualquer natureza; no Relatório das auditorias previdenciárias realizadas no ano anterior e na Proposta de Taxa de Administração para o ano seguinte. Além disso, com o fim de instruir os autos do Processo n. IPREV 879/2013, foi requerido à Presidência do IPREV outros documentos. Mesmo assim, o entendimento do Conselho de Administração é de que, na ausência de fixação da Taxa de Administração por Decreto do Chefe do Poder Executivo e, a ausência no orçamento da Unidade Gestora do RPPS/SC para o ano de 2014, aprovado pela Lei Estadual n. 16.287/2013, não se fez constar a previsão de receita relativa à taxa de administração oriunda do Fundo Previdenciário (Fonte 0.2.50), não poderá a Unidade Gestora do RPPS retirar o percentual da taxa relativamente ao Fundo Previdenciário.
- Em 24.04.2014, o Plenário aprovou a edição de Resolução com vistas a estabelecer normas sobre a Taxa de Administração e o processo IPREV n. 879 de 2013, que trata do estudo sobre a Taxa de Administração, na sessão seguinte foi devolvido à Presidência do Conselho de Administração para que seja redistribuído na próxima gestão do Conselho.
- 3.43 Na Sessão do dia 24.04.2014 o Plenário do Conselho de Administração analisou o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual do IPREV, de acordo com o dispositivo normativo do art. 40, IV da LC 412/2008, sendo aprovado por unanimidade o relatório com as conclusões e encaminhamentos sugeridos, nos termos do voto do relator. O relatório foi



encaminhado ao Presidente do IPREV, ao TCE e à SEF/DIAG.

- 3.44 O Plenário deliberou que seja oficiado o IPREV para que seja atendida a norma disposta no art. 58 da LC n. 412/2008, haja vista que o IPREV editou Portaria n. 32 de 27.03.2014 sem que tenha sido submetida à apreciação do Conselho de Administração, conforme determinado em Lei.
- 3.45 Na sessão de 07.05.2014 o Plenário do Conselho de Administração discutiu sobre o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças n. 29 de 2013, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco do Brasil S/A, e o consenso girou em torno de que a cláusula de exclusividade prevista no Contrato, no que toca aos investimentos do RPPS-SC, pode representar desvantagem, prejudicando a rentabilidade e, por via de consequência, o alcance das metas atuariais. A Diretora de Administração foi convidada para prestar informações ao Conselho em relação à existência ou não de documento formalizado quanto à adesão do IPREV e, após consulta ao Presidente do IPREV, informou que não há documento acerca da referida adesão, bem como foi questionada sobre a não publicação da Resolução n. 04, que trata da normatização da Taxa de Administração encaminhada pelo Conselho de Administração na data de 30.04.2014, ao que informou que, em razão do custo da publicação, submeteu-a a autorização do Presidente do IPREV.
- 3.46 Na Sessão de 21.05.2014 o Plenário do Conselho de Administração aprovou o Relatório que trata do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco do Brasil S/A, no sentido de que a cláusula de exclusividade é danosa à melhor gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS-SC) e que a contratação do Banco do Brasil, por outro lado, é vantajosa, embora não com exclusividade. O Plenário votou no sentido da autorização da contratação do Banco do Brasil S/A, contudo, com expressa rejeição da cláusula de exclusividade. Ainda sobre o Contrato, ficou constatado que não houve adesão formal do IPREV, nem contrato específico do IPREV com o Banco do Brasil S/A.
- 3.47 Aprovação do Relatório de Atividades do Conselho de Administração do biênio 2012/2014.



#### **4. Perspectivas do Conselho de Administração para o exercício 2014-2016**

- 4.1 Promover o desenvolvimento harmônico e integrado do IPREV com os Poderes, Órgão e demais instituições que fazem parte da estrutura do Estado, de forma a divulgar e interagir com os segurados e beneficiários do RPPS/SC, em matéria previdenciária.
- 4.2 Promover a permanente articulação entre o IPREV, a Secretaria de Estado da Fazenda e o Ministério da Previdência Social, para manutenção da sustentabilidade do RPPS/SC.
- 4.3 Requerer ao IPREV a necessidade da tomada de medida prioritária para Auditoria Previdenciária no âmbito externo e promover a valorização do Controle Interno que detém as atribuições de avaliar a integridade, adequação e eficácia das informações fiscais, contábeis, financeiras e operacionais do IPREV, além do acompanhamento e controle da legalidade dos atos de concessão de aposentadoria e pensão.
- 4.4 Promover a permanente articulação entre o IPREV e o Tesouro do Estado, em busca de ações conjuntas que renove a capacidade orçamentária e financeira, com vistas ao equacionamento do déficit previdenciário.
- 4.5 Estimular o IPREV na busca de maior visibilidade da governança e gestão.
- 4.6 Estimular o IPREV na modernização da gestão do RPPS/SC.



## **5. Considerações Finais**

Pelo presente relatório de atividades do exercício 2012-2014, o Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina – RPPS/SC buscou relatar, em uma breve síntese, as principais atividades que foram realizadas em suas sessões ordinárias e extraordinárias no apoio à gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina.

Além das informações disponibilizadas neste relatório, os gestores e segurados poderão obter informações detalhadas nas atas oficiais das próprias sessões do Conselho de Administração, que estão publicadas no site do IPREV, espaço do Conselho de Administração do RPPS/SC.

A íntegra deste documento estará disponível no site do IPREV, espaço do Conselho de Administração do RPPS/SC na Internet: [www.iprev.sc.gov.br](http://www.iprev.sc.gov.br)

Fale conosco, através de: [conselhodeadministracao@iprev.sc.gov.br](mailto:conselhodeadministracao@iprev.sc.gov.br).

Conselheiro Célio Peres  
Presidente do Conselho de Administração do RPPS/SC  
Exercício 2012-1014